

Ofício Circular S/SUBPAV/SVS Nº 27/2021

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021.

Assunto: Dispõe sobre aplicação da dose de reforço (DR) em pessoas com 18 anos ou mais de idade.

A Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Coordenação do Programa de Imunizações, no uso de suas atribuições sobre a vacinação contra a COVID-19, **RECOMENDA:**

Considerar intervalo mínimo de 05 meses da dose única (Janssen) ou 2ª dose (demais vacinas COVID-19), **para população geral;**

Considerar intervalo mínimo de 03 meses da dose única (Janssen) ou 2ª dose (demais vacinas COVID-19), **no grupo de idosos;**

Considerar intervalo mínimo de 28 dias da dose única (Janssen) ou 2ª dose (demais vacinas COVID-19), **para imunossuprimidos;**

Considerar intervalo mínimo de 05 meses da dose única (Janssen) ou 2ª dose (demais vacinas COVID-19), **com vacina PFIZER, para gestantes e puérperas;**

NOTA 1: Permitir ao usuário que, conforme disponibilidade de doses, ele possa optar a vacina que achar mais conveniente para sua DR;

NOTA 2: Para os NÃO vacinados até o momento, que pretendem iniciar seu esquema vacinal contra COVID-19, poderão optar pela vacina mais conveniente para a 1ª dose (D1), conforme disponibilidade.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021



NADJA GREFFE
Coordenadora do Programa de Imunizações



MÁRCIO GARCIA
Superintendente de Vigilância em Saúde



ANA LUIZA CALDAS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde